

ATUAÇÃO EM AUDITORIA INDEPENDENTE NAS INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB)

LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES ABAIXO.

01 - O examinando receberá do fiscal o seguinte material:

a) este Caderno, com os enunciados das 25 (vinte e cinco) questões objetivas e das 2 (duas) questões dissertativas, sem repetição ou falha, com a seguinte distribuição:

QUESTÕES OBJETIVAS		QUESTÕES DISSERTATIVAS	
Questões	Pontos por questão	Questões	Pontos por questão
1 a 25	2,0 cada	26 e 27	25,0 cada
Total: 50,0 pontos		Total: 50,0 pontos	
TOTAL: 100,0 pontos			

b) um **Caderno de Respostas** para o desenvolvimento das questões dissertativas, grameado ao **CARTÃO-RESPOSTA** destinado às marcações das respostas das questões objetivas formuladas nas provas.

Obs.: O material desenvolvido nas folhas de rascunhos não será levado em consideração para a correção das provas.

02 - O examinando deve verificar se este material contém todas as folhas, se está em ordem e se o seu nome e número de inscrição conferem com os que aparecem no **CARTÃO-RESPOSTA**. Caso não esteja nessas condições, o fato deve ser **IMEDIATAMENTE** notificado ao fiscal.

03 - Após a conferência, o examinando deverá assinar, no espaço próprio do **CARTÃO-RESPOSTA**, à **caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente**.

04 - No **CARTÃO-RESPOSTA**, a marcação das letras correspondentes às respostas certas deve ser feita cobrindo a letra e preenchendo todo o espaço compreendido pelos círculos, à **caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente**, de forma contínua e densa. A leitura ótica do **CARTÃO-RESPOSTA** é sensível a marcas escuras, portanto, os campos de marcação devem ser preenchidos completamente, sem deixar claros.

Exemplo: (A) ● (C) (D) (E)

05 - O examinando deve ter muito cuidado com o **CARTÃO-RESPOSTA**, para não o **DOBRAR, AMASSAR** ou **MANCHAR**. O **CARTÃO-RESPOSTA SOMENTE** poderá ser substituído se, no ato da entrega ao examinando, já estiver danificado.

06 - Imediatamente após a autorização para o início das provas, o examinando deve conferir se este **CADERNO DE QUESTÕES** está em ordem e com todas as páginas. Caso não esteja nessas condições, o fato deve ser **IMEDIATAMENTE** notificado ao fiscal.

07 - As questões objetivas e as questões dissertativas são identificadas pelo número que se situa acima de seu enunciado.

08 - Para cada uma das questões objetivas, são apresentadas 5 (cinco) alternativas classificadas com as letras (A), (B), (C), (D) e (E), só uma respondendo adequadamente ao quesito proposto. O examinando só deve assinalar **UMA RESPOSTA**: a marcação em mais de uma alternativa anula a questão, **MESMO QUE UMA DAS RESPOSTAS ESTEJA CORRETA**.

09 - **SERÁ ELIMINADO** deste Exame de Qualificação Técnica o examinando que:

a) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro examinando;

b) portar ou usar, durante a realização das provas, aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como agendas, relógios de qualquer natureza, *notebook*, transmissor de dados e mensagens, máquina fotográfica, telefones celulares, *paggers*, microcomputadores portáteis e/ou similares;

c) se ausentar da sala em que se realizam as provas, durante a realização das mesmas, levando consigo o **CADERNO DE QUESTÕES** e/ou o **Caderno de Respostas das Questões Dissertativas** grameado ao **CARTÃO-RESPOSTA**;

d) se recusar a entregar o **Caderno de Respostas das Questões Dissertativas** grameado ao **CARTÃO-RESPOSTA**, quando terminar o tempo estabelecido;

e) não assinar a **LISTA DE PRESENÇA** e/ou o **CARTÃO-RESPOSTA**.

Obs.: Será permitida a saída definitiva do examinando da sala de provas somente após **2 (duas) horas** do seu início, sendo também liberada a entrega do **CADERNO DE QUESTÕES** no momento de sua saída.

10 - O examinando deve reservar os **30 (trinta) minutos** finais para marcar seu **CARTÃO-RESPOSTA**. Os rascunhos e as marcações assinaladas no **CADERNO DE QUESTÕES NÃO SERÃO LEVADOS EM CONTA**.

11 - O examinando deve, ao terminar as provas, entregar ao fiscal o **Caderno de Respostas das Questões Dissertativas** grameado ao **CARTÃO-RESPOSTA** e **ASSINAR** a **LISTA DE PRESENÇA**.

12 - O **TEMPO DISPONÍVEL PARA ESSAS PROVAS DE QUESTÕES OBJETIVAS E DISSERTATIVAS É DE 4 (QUATRO) HORAS**, já incluído o tempo para a marcação do seu **CARTÃO-RESPOSTA**.

13 - As questões e os gabaritos das provas objetivas serão divulgados, no primeiro dia útil seguinte ao da realização das mesmas, no endereço eletrônico da **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** (<http://www.cesgranrio.org.br>).

RASCUNHO

QUESTÕES OBJETIVAS

1

A prestação de serviços contábeis e de escrituração para cliente de auditoria pode criar ameaça de autorrevisão.

A firma ou firma em rede não deve prestar para cliente de auditoria que não é entidade de interesse público serviços contábeis e de escrituração contábil, a menos que

- (A) os serviços sejam de natureza rotineira ou mecânica, e a firma trate todas as ameaças criadas pela prestação desses serviços que não estão em nível aceitável.
- (B) as divisões ou entidades relacionadas para as quais o serviço é prestado forem individualmente irrelevantes para as demonstrações contábeis sobre as quais a firma emitirá uma opinião.
- (C) o serviço se referir a assuntos que são individualmente irrelevantes para as demonstrações contábeis da divisão ou da entidade relacionada.
- (D) os serviços sejam de natureza rotineira ou mecânica, e a firma trate as ameaças com maior materialidade criadas pela prestação desses serviços que não estão em nível aceitável.
- (E) o serviço não inclua salvaguardas, tais como usar profissionais que não são membros da equipe de auditoria para executar o serviço e a revisão por outro profissional.

2

Alguns exemplos de trabalhos de asseguarção diferentes de auditoria e revisão são a auditoria de elementos, contas ou itens específicos das demonstrações contábeis e a asseguarção de desempenho com base nos principais indicadores de desempenho da empresa.

Em trabalhos de asseguarção diferentes de auditoria e revisão, na avaliação de Empréstimos e garantias com cliente de asseguarção que é banco ou instituição semelhante, a firma, membro da equipe de asseguarção ou qualquer familiar imediato dessa pessoa não devem aceitar empréstimo ou garantia de empréstimo de cliente de asseguarção,

- (A) mesmo que o empréstimo ou a garantia sejam concedidos segundo procedimentos, prazos e condições normais de financiamento.
- (B) se o empréstimo ou a garantia for imaterial, independentemente dos procedimentos, prazos e condições de financiamento.
- (C) com exceção de hipotecas residenciais, saques a descoberto, financiamentos de veículos e saldos de cartão de crédito.
- (D) exclusivamente, se o empréstimo puder criar ameaça de interesse próprio, se for material para o cliente de asseguarção ou para a firma que recebe o empréstimo.
- (E) a menos que o empréstimo ou a garantia sejam concedidos segundo procedimentos, prazos e condições normais de financiamento.

3

A NBC PA 11, publicada no DOU, de 13/12/2017, preconiza que, no que se refere às decisões do Comitê Administrador da Revisão Externa de Qualidade (CRE), cabe a interposição de recurso ao(s)

- (A) representantes do CRE — Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Banco Central do Brasil (BCB), Superintendência de Seguros Privados (Susep) e Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) —, no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação, cuja análise será efetuada por membro revisor ou pelo membro relator.
- (B) próprio CRE, no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da carta de recomendações pelo revisor, cuja análise será efetuada pelo revisor, obrigatoriamente, diferente do membro relator.
- (C) próprio CRE, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação, cuja análise será efetuada por membro revisor, obrigatoriamente, diferente do membro relator.
- (D) próprio CRE, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da carta de recomendações pelo revisor, cuja análise será efetuada pelo relator, obrigatoriamente, diferente do membro revisor.
- (E) próprio CRE, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação, cuja análise será efetuada por membro revisor que, obrigatoriamente, será o relator.

4

O art. 5º do Decreto nº 23.258, de 19/10/1933, revigora o art. 56 da Lei nº 4.440, de 31 de dezembro de 1921, que proibiu a exportação do ouro, prata e outros metais preciosos amoadados, em barras ou em artefatos.

Segundo o texto do art. 5º do referido decreto, essa exportação ficará dependendo de prévia autorização do(a)

- (A) Casa da Moeda
- (B) Banco Central do Brasil
- (C) Conselho Monetário Nacional
- (D) Governo
- (E) Secretaria Geral da Fazenda

RASCUNHO



5

A Circular nº 3.068, de 08.11.2001, publicada pelo Banco Central do Brasil, estabelece critérios para registro e avaliação contábil de títulos e valores mobiliários. O art. 2º preconiza que os títulos e valores mobiliários classificados na categoria de títulos para negociação devem ser ajustados pelo valor de mercado, no mínimo por ocasião dos balancetes e balanços. Para fins do ajuste previsto no referido artigo, a metodologia de apuração do valor de mercado é de responsabilidade da instituição e deve ser estabelecida com base em critérios consistentes e passíveis de verificação.

Dessa forma, pode ser utilizado como parâmetro o

- (A) valor líquido provável de realização obtido, levando-se em consideração os prazos de pagamento e vencimento, o risco de crédito e a moeda ou indexador.
- (B) preço de negociação de instrumento financeiro semelhante no dia da liquidação.
- (C) preço de negociação ou o preço de instrumento financeiro semelhante, obtido mediante adoção de técnica ou modelo de precificação, o que for maior.
- (D) preço unitário no dia da liquidação.
- (E) preço médio de negociação no dia útil anterior.

6

Na Resolução nº 2.682 do Banco Central do Brasil (BCB), o art. 1º determina que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem classificar as operações de crédito, em ordem crescente de risco, nos níveis de AA a H.

O art. 4º, inciso I, aponta que a classificação da operação nos níveis de risco, de que trata apenas o art. 1º, deve ser revista, no mínimo,

- (A) mensalmente
- (B) anualmente
- (C) trimestralmente
- (D) entre 31 e 60 dias
- (E) entre 15 e 30 dias

7

O CTA 21, DOU 11.06.2014, dispõe sobre orientação para emissão de relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis consolidadas do conglomerado prudencial das instituições financeiras e das demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB).

A distribuição do relatório do auditor independente acerca dessas demonstrações

- (A) deve ser restrita aos órgãos reguladores e às instituições que compõem o Conglomerado Prudencial.
- (B) deve ser restrita aos órgãos reguladores e à administração da entidade.
- (C) não deve alcançar outras partes relacionadas.
- (D) deve ser restrita à agência reguladora e às entidades qualificadas como partes relacionadas.
- (E) não está restrita.

8

O CTA 14, aprovado pela Resolução CFC nº 1.393/2012 “tem por objetivo orientar os auditores independentes quando da emissão de relatórios de auditoria das demonstrações contábeis e ou de revisão das informações trimestrais (IFT e ITR) das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para períodos que se iniciam a partir de 1º de janeiro de 2012, que optarem pelo diferimento do resultado líquido negativo decorrente de renegociações de operações de crédito anteriormente cedidas, como facultado pela Resolução CMN nº 4.036, de 30 de novembro de 2011”.

Dessa forma, no caso em que a instituição financeira utilize a faculdade de diferir esse resultado líquido negativo, a norma orienta que o auditor deve

- (A) verificar a regra geral de que essa perda deve ser reconhecida como custo e diferida para períodos subsequentes.
- (B) reconhecer que essa perda é conhecida, mas difícil de ser mensurada.
- (C) considerar a apresentação adequada.
- (D) considerar esse procedimento um desvio de prática contábil.
- (E) verificar a regra geral de que essa perda deve ser diferida para períodos subsequentes, além do período em que ocorrer a renegociação.

9

Segundo entendimento e orientação do CTA 26, DOU de 05.12.2018, as normas do CMN e do BCB, citadas no CTA, dizem respeito ao direcionamento a ser observado pelas entidades integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimos (SBPE) para os recursos captados em depósitos de poupança em percentuais mínimos em operações de financiamento imobiliário, em encaixe obrigatório no BCB e em outras operações definidas nessa regulamentação.

As referidas normas definem que a base de cálculo dos percentuais de direcionamento é a(o)

- (A) média aritmética dos saldos diários dos depósitos de poupança.
- (B) raiz dos saldos diários dos depósitos de poupança, em que o índice é o número de dias úteis verificados no mês.
- (C) saldo diário dos depósitos de poupança.
- (D) saldo diário dos depósitos de poupança, calculados a uma alíquota de 10 ou 11 por cento, dependendo do tipo de instituição.
- (E) saldo mensal dos depósitos de poupança, calculados a uma alíquota de 20 ou 21 por cento, dependendo do tipo de instituição.

RASCUNHO

10

No escopo da Resolução nº 4.557, publicada no DOU, de 01.03.2017, definido no art. 2º, as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB) enquadradas no Segmento 1 (S1), no Segmento 2 (S2), no Segmento 3 (S3) ou no Segmento 4 (S4), nos termos do art. 2º da Resolução nº 4.553, de 30 de janeiro de 2017, devem implementar, nos termos dos arts. 5º a 60 e 65 a 67 dessa Resolução, as estruturas de gerenciamento contínuo e integrado de riscos e a estrutura de gerenciamento contínuo de capital. Segundo a Resolução, essas estruturas de gerenciamento devem ser compatíveis com a(o)

- (A) composição do patrimônio líquido
- (B) modelo de negócio
- (C) dimensão e com a relevância da exposição aos riscos, segundo critérios definidos pelo BCB
- (D) estrutura societária
- (E) estrutura de endividamento e indicadores financeiros, segundo critérios definidos pela instituição

11

O art. 1º do regulamento ANEXO II à Resolução CMN nº 2.099/1994 estabelece os limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido que devem ser permanentemente observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Nesse artigo, foram especificados grupos para esses limites, classificados em Reais (R\$), onde as instituições foram enquadradas ou alocadas conforme sua especificidade.

Estão alocadas em um mesmo grupo as seguintes instituições:

- (A) sociedade de crédito, financiamento e investimento e banco de investimento
- (B) sociedade de crédito imobiliário e caixa econômica
- (C) banco de investimento e banco de desenvolvimento
- (D) banco comercial, banco múltiplo e caixa econômica
- (E) banco comercial, correspondentes carteiras de banco múltiplo e caixa econômica

12

Uma empresa adquiriu 1.000 opções de compra em 15 de abril, pagando um prêmio de R\$ 0,20 por opção, com vencimento para 31 de maio do mesmo ano. Sabe-se que o preço de exercício é de R\$ 2,40 por opção, o valor justo da opção é de R\$ 0,25, e o preço de mercado no vencimento é de R\$ 2,70 por opção.

Nesse contexto, essa transação resultará, em 31 de maio, um ganho de marcação a mercado com saldo

- (A) devedor de R\$ 2.400,00
- (B) devedor de R\$ 300,00
- (C) devedor de R\$ 200,00
- (D) credor de R\$ 200,00
- (E) credor de R\$ 100,00

13

As operações com instrumentos financeiros derivativos, realizadas por conta própria pelas instituições financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e administradoras de consórcios devem ser registradas, observados os seguintes procedimentos:

- (A) as ações subscritas, destinadas à negociação em mercado, devem ser classificadas como custo amortizado.
- (B) nas operações com opções, deve ser registrado, na data da operação, o valor final contratado, deduzido da diferença entre esse valor e o preço à vista do bem ou direito em subtítulo retificador de uso interno da adequada conta de ativo ou passivo, reconhecendo as receitas e despesas, em razão do prazo de fluência dos contratos.
- (C) nas operações a termo, deve ser registrado, na data da operação, o valor dos prêmios pagos ou recebidos na adequada conta de ativo ou passivo, respectivamente.
- (D) nas operações de *swap*, deve ser registrado o diferencial a receber ou a pagar na adequada conta de ativo ou passivo, devendo ser apropriado como receita ou despesa, no mínimo, por ocasião dos balancetes mensais e balanços.
- (E) nas operações de futuro, deve ser registrado o diferencial a receber ou a pagar na adequada conta de ativo ou passivo e o valor final contratado deduzido da diferença entre esse valor e o preço à vista do bem ou direito.

14

GH é contador e passa por dificuldades com sua equipe na orientação dos clientes, diante das mudanças causadas pelos efeitos da epidemia de Covid-19. Com o intuito de auxiliar as instituições financeiras na solução desses problemas, foram editadas diversas normas pelo Banco Central do Brasil.

Nos termos da Resolução BCB 4.803/2020, umas das normas estabelece que os critérios para a mensuração da provisão para créditos de liquidação duvidosa das operações renegociadas pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, devido à pandemia da Covid-19, incluem a obrigatoriedade de manter à disposição do Banco Central a documentação relativa à análise de crédito das operações de que trata a referida Resolução pelo prazo de, no mínimo,

- (A) dois anos
- (B) três anos
- (C) quatro anos
- (D) cinco anos
- (E) seis anos



15

O diretor de uma instituição financeira recebe, com alegria, a notícia de melhora substancial no faturamento, o que levou a instituição a atingir um valioso Patrimônio de Referência. Na ocasião, ele foi alertado de que deveria existir planejamento para modificações na estrutura da auditoria interna, diante das previsões de contínuo crescimento econômico.

Nesse caso, nos termos da Resolução CMN nº 3.198/2004 e suas alterações, se ocorrer Patrimônio de Referência superior a determinado valor, no encerramento dos dois últimos exercícios sociais, deve a instituição financeira constituir órgão estatutário denominado

- (A) Conselho de Auditoria
- (B) Comitê de Auditoria
- (C) Grupo de Auditoria
- (D) Associação de Auditoria
- (E) Instituição de Auditoria

16

Um auditor analisa diversas operações realizadas por instituição financeira quando se depara com operações em que a instituição está em posição comprada. Posteriormente, verifica que também existem posições vendidas.

Consultando a Resolução CMN nº 4.677/2018, ele verifica que, havendo, na carteira de negociação, instrumentos oriundos de um mesmo emissor, e a posição comprada e a posição vendida referem-se a instrumentos com a mesma forma de remuneração, mesma moeda de referência e mesmo prazo de vencimento, pode ser efetuada a

- (A) aproximação entre posições
- (B) relevância entre posições
- (C) rotatividade entre posições
- (D) troca entre posições
- (E) compensação entre posições

17

É de interesse público e exigido por normas de auditoria que contadores que prestam serviços (contadores externos) sejam independentes ao realizarem trabalhos de auditoria e revisão.

Sendo assim, de acordo com a NBC PA 400, a independência de pensamento está relacionada à(ao)

- (A) forma que o auditor aplica os procedimentos de controles internos para obter um nível apropriado de segurança.
- (B) postura do auditor, permitindo que ele atue com integridade, objetividade e ceticismo profissional.
- (C) inteligência cognitiva do auditor e sua capacidade de senso crítico.
- (D) comprometimento da visão de um terceiro sobre o auditor.
- (E) risco de distorção relevante e o tamanho da amostra na avaliação do auditor sobre a efetividade operacional.

18

O comportamento arriscado, antiético e, algumas vezes, criminoso no setor bancário é recorrente, principalmente durante as crises financeiras. Nesse sentido, enquanto alguns atos podem ser considerados atenuantes na aplicação das sanções éticas por parte da NBC PG 01, outros podem ser considerados agravantes.

Nesse sentido, pode ser considerado um agravante para o contador a

- (A) aplicação de salvaguardas.
- (B) presença de punição ética transitada em julgado.
- (C) ação desenvolvida em defesa de prerrogativa profissional.
- (D) prestação de serviços relevantes à Contabilidade.
- (E) comunicação aos órgãos competentes sobre irregularidades.

19

Um auditor independente integra equipe que realiza atividades em instituições financeiras que possuem regras especiais de construção das demonstrações contábeis. Nos termos do CTA 03, a responsabilidade dos auditores independentes é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis consolidadas com base em auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Essas normas requerem o cumprimento das exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis consolidadas estão livres de

- (A) distorção relevante
- (B) inconsistência matemática
- (C) erro de cálculo
- (D) lacuna legal
- (E) desconto simples

20

Um contador foi contratado para participar de auditoria em instituição financeira responsável por financiamentos imobiliários sob regras do FCVS.

Nesse caso, nos termos do CTA 16, o auditor deve informar se houve, ou não, limitação no escopo dos trabalhos, especificar a responsabilidade do auditor quanto à extensão necessária ao seu opinamento e quanto à eficácia dos controles operacionais e contábeis mantidos pelo agente financeiro, para apuração das bases de incidência diárias das contribuições mensais e das bases de incidência das contribuições

- (A) bimestrais ao Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS
- (B) trimestrais ao Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS
- (C) quadrimestrais ao Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS
- (D) quinquemestrais ao Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS
- (E) semestrais ao Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS

21

Um contador chefia a área de Contabilidade de Sociedade Anônima, reportando-se ao Diretor Financeiro. Em reunião, esse contador é instado a apresentar determinada demonstração financeira exigida em lei para análise da diretoria.

Nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com clareza, e com base na escrituração mercantil da companhia, a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício, através de uma das seguintes demonstrações financeiras:

- (A) previsibilidade dos prejuízos
- (B) balanço patrimonial
- (C) cálculos de doações
- (D) projeção dos lucros
- (E) demonstração de entrada de receitas

22

Uma advogada, que atua no Departamento Jurídico de Sociedade Anônima, realiza diligência legal em outra sociedade, que está sob foco de aquisição de sua empregadora. Verifica a existência de títulos regulados pelo Banco Central e consulta a área de Contabilidade sobre as características dos mesmos.

Nos termos da Circular nº 3.068/2001, na categoria títulos mantidos até o vencimento, devem ser registrados os títulos e valores mobiliários, para os quais haja intenção e capacidade financeira da instituição de mantê-los em carteira até o vencimento, **EXCETO** ações

- (A) ao portador
- (B) surgidas de debêntures
- (C) não resgatáveis
- (D) frutos de opções
- (E) marcadas

23

Um contador foi contratado para prestar serviços em determinada pessoa jurídica. Após anos de relacionamento profissional, comunica a necessidade de diminuir sua carga horária semanal para participar de cursos de aperfeiçoamento cancelados pelo seu Conselho Profissional.

Nos termos do Código de Ética Profissional do Contador, deve o profissional, de acordo com o estabelecido pelo CFC, cumprir os Programas de Educação Profissional

- (A) Especial
- (B) Qualificada
- (C) Centralizada
- (D) Voluntária
- (E) Continuada

24

Para abertura de conta de depósitos é obrigatório o preenchimento do formulário Ficha-Proposta de Conta de depósito à vista. Esse formulário deve conter, dentre outros, cláusula que trate do seguinte assunto:

- (A) impedimento e limitações à sustação de pagamento de cheques.
- (B) informação de data da abertura da conta e respectivo número.
- (C) liberação do fornecimento de talonário de cheques ao depositante, mesmo enquanto seu registro figurar no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF).
- (D) desoneração do depositante de comunicar alterações em seus dados cadastrais.
- (E) desoneração da identificação do responsável que represente pessoa incapaz.

25

Em relação à comunicação de operações financeiras suspeitas e que podem se constituir em indícios do crime de lavagem de dinheiro, conforme preconiza a Lei nº 9.613, de 1998, tal comunicação deve ser feita à(ao)

- (A) Comissão de Valores Mobiliários - CVM
- (B) Conselho Monetário Nacional – CMN
- (C) Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF
- (D) Banco Central do Brasil – BCB
- (E) Ministério Público

RASCUNHO

RASCUNHO



(Continuação da questão nº 26)

RASCUNHO



(Continuação da questão nº 27)

RASCUNHO